-L E I Nº 1.754, DE 19/11/1987-

-Autoriza a Prefeitura do Municipio de Leme a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cz$... 3.000.000,00 (três milhões de cruzados);

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional no valor de Cz$.. 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à extensão de rede de esgotos em bairros periféricos, de população de baixa renda desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 19 de novembro de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de novembro de 1987.

ARLANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS